



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

## **PROJETO DE LEI Nº 40/2022**

### **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

**Rui Valdir Otto Brizolara**, Prefeito Municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor a baixo discriminado, na respectiva categoria econômica e seguinte programa de trabalho:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.01.12-EDUCAÇÃO  
05.01.12.366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
05.01.12.366.0050-MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
05.01.12.366.0050.2.072-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	22.200,00
3.3.0.0.00.00.00.0001-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.200,00
3.3.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	22.200,00
3.3.90.39.00.00.0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.	22.200,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso de que trata este decreto o valor de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), sendo o valor proveniente do Superávit financeiro do recurso próprio (0001) de 2021.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031*  
*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*  
*CNPJ: 91558650/0001-02*

### *JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores

O Poder Executivo envia projeto de lei para **abrir crédito especial** referente ao Serviço de Educação de Jovens e Adultos à Distância - fundamental e médio, realizado pela Escola SESI, para 50 alunos de Morro Redondo (02 matrículas para o ensino fundamental e 48 matrículas para o ensino médio) no valor de R\$444,00 por aluno, tendo 20% de aula presencial e 80% de aula a distância através do portal Moodle Sesi Virtual, proveniente de recurso próprio do município.

Portanto, resolve enviar o projeto de lei nº 40/2022, para ser analisado e votado pelos membros deste Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal